CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 118, de 18 de agosto de 1988

Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro na Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Em todas as sessões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Leme, em seu recinto ou fora dele, será obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro em sua abertura.

Parágrafo único - A execução poderá ser realizada através de discos ou fitas ou através de músicos, podendo ser cantada ou simplesmente tocada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de verba constantes de orçamento em vigência.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de agosto de 1988.

Alcides Bacciotti
Presidente

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS